



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 004/2012 DE 18 DE JANEIRO DE 2012

Dispõe sobre inclusão na Lei nº. 37/2009 – PPA e da Lei nº .14/2011 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Abertura de Crédito Adicional Especial

CLÉA MÁRCIA BERNARDES DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Leopoldina, Estado do Paraná, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Leopoldina autorizado a adicionar ao Plano Plurianual do Município o que segue:

PRIORIDADES E METAS PARA 2010 a 2013
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DAS METAS E PRIORIDADES

POR FUNÇÃO

FUNÇÃO

10 - SAÚDE

DIAGNÓSTICO:

Ampliação da Unidade Básica de Saúde

DIRETRIZES:

Ampliação da Unidade Básica de Saúde Programa de Atenção Básica de Saúde

PROGRAMA	AÇÕES	PRODUTO	UNID. MED.	META	FONTE REC.	EXERC.
004	Ampliação da Unidade Básica de Saúde	Ampliar	Unidade	un	Livre e Vinculado	2012

Art. 2º - Fica o Poder Executivo do Município de Leopoldina autorizado a adicionar na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício o que segue:

Órgãos/Programas/Funções

Objetivos e Metas

09 – SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04 – PROGRAMA POPULAÇÃO SAUDÁVEL

10 – SAÚDE

Ampliação da Unidade Básica de Saúde

Art. 3º - Em consequência da alteração contida no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2012, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 77.709,62 (Setenta e Sete Mil Setecentos e Nove Reais e Sessenta e Dois Centavos), como segue:

11	SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.1.021	Ampliação da Unidade Básica de Saúde	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
0.1.000	Recurso Livre	1.973,88
3.3.323	Reforma e Ampliação de Prédios da Saúde	75.735,74
	TOTAL GERAL	77.709,62

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito de que se trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de anulação total ou parcial de dotações orçamentária e Excesso de arrecadação do Recurso do Convênio, de acordo com o artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/64, como segue:

11	SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL	
	DE SAÚDE	
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.00042-059	Manutenção do Depto Munic. de Atendimento	
	Ambulatorial e Farmácia	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	
0.1.000	Recurso Livre	1.973,88
	TOTAL	1.973,88

Superávit Financeiro da Fonte 323.....R\$ 75.735,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TOTAL.....R\$ 77.709,62

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 18 de Janeiro de 2012.

CLÉA MÁRCIA BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Este texto não substitui o publicado na edição 169 do Boletim Oficial de Leópolis.